

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/2012.

“Dispõe sobre alterações na Resolução nº 08/1992 - Regimento Interno, conforme específica”.

ERB OLIVEIRA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que foi aprovado e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os **incisos II e III do Artigo 15** da Resolução nº 08/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste **ficam suprimidos**, o **inciso IV** tem sua redação alterada, ficando da seguinte forma:

“IV - dar conhecimento ao Plenário da súmula da matéria constante do expediente, protocoladas na Casa pelo Poder Executivo; por Terceiros e pelo Poder Legislativo, excetuando-se Moções, Requerimentos e Indicações;”.

Art. 2º - O **caput do artigo 58** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste passa a vigorar com outra redação, o **§ 1º fica suprimido**, e o **§2º** passa a ser Parágrafo Único, com sua redação alterada, ficando da seguinte forma:

“Artigo 58 - Abertos os trabalhos, o 1º Secretário informará que a ata da reunião anterior será assinada pelos vereadores, a qual será considerada aprovada, independentemente de votação.

Parágrafo Único - O 1º Secretário, dará conta, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições, memoriais e outros documentos dirigidos à Câmara, excetuando-se Moções, Requerimentos e Indicações”.

Art. 3º - O **caput do artigo 70** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste passa a vigorar com outra redação, **os §§ 3º e 4º ficam suprimidos** e o **§ 1º** passa a ter outra redação, ficando da seguinte forma:

ARTIGO 70 - De cada reunião lavrar-se-á ata resumida, contendo os nomes dos vereadores presentes e dos ausentes, bem como exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser assinada na reunião seguinte.

§ 1º - A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de número, e, nesse caso, nela serão mencionados os nomes dos vereadores presentes e dos ausentes.

Art. 4º - O Artigo 71 do Regimento Interno fica suprimido.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves, 24 de janeiro de 2012.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

-Vereador/Vice-Presidente-

JUSTIFICATIVA

Referida proposta tem por finalidade alterar alguns artigos e seus dispositivos do Regimento Interno, adequando ao que na atualidade já acontece, já que a Resolução é do ano de 1992. Ainda, extingue os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, deixando de ser obrigatória a leitura de todo o expediente (Ementário), visando maior agilidade nas sessões ordinárias. Lembrando que, quando não eram utilizados os meios digitais e a Câmara não possuía site, então, era dada a publicidade do expediente através da simples leitura durante as sessões camarárias. Hoje, a Câmara conta com site, onde as matérias são divulgadas, além de as Ordens do Dia e os Ementários serem disponibilizados, na íntegra, no site da Câmara, sendo de fácil acesso a todos os interessados.

Esperamos contar com a compreensão dos nobres pares, uma vez que referido projeto quer tão somente promover, além de agilidade, uma sessão camarária parecida com a de outras Câmaras, mais célere, mais dinâmica e com o tempo mais disponibilizado para debates das matérias e não apenas leitura.

Plenário Tancredo Neves, 20 de janeiro de 2012.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
-Vereador/Vice-Presidente -

ADEMIR JOSÉ DA SILVA
-Vereador -

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
-Vereador-

CARLOS ALBERTO PORTELLA FONTES
-Vereador-

DANILO GODOY
-Vereador-

DUCIMAR J. CARDOSO
-Vereador/1º Secretário-

EDISON C. BORTOLUCCI JÚNIOR
-Vereador/2º Secretário -

FABIANO W. RUIZ MARTINEZ
-Vereador-

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES
-Vereador-

JOSÉ LUIS FORNASARI
-Vereador-

LAERTE A. DA SILVA
-Vereador -